



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013

PROCESSO N.º 8503473-02.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designado(s) pela portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Palácio da Justiça (Fortaleza-CE) e Fórum de Caucaia”, nos termos do disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/07/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: **(85) 3207-7098/3207-7100**

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE LISTA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 05 – MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

ANEXO 06 – ATESTADO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO 08 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 13 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

843

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente disponível, conforme comunicação do Pregoeiro, que informará também o horário tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país.
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

SFP

- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas nos Anexos 2, 3, 4 e 5 deste Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos serviços ofertados, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas; Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinado neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

- menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.22.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.22.1.** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.23.1.** Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.23.2.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25.** O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1.** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com descrição detalhada dos serviços.
- 5.1.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;
- 5.1.2.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem

entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

6.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.6.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

6.9. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep: 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 09**;

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.2.7. Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente**, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme modelo do ANEXO 10**;

7.2.8. *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO 11*;

7.2.9. Declaração de elaboração independente de proposta, **conforme modelo no ANEXO 12**.

7.2.10. Capacitação Técnica:

7.2.10.1. *Declaração, conforme Anexo 06 do Edital, de que visitou todas as instalações de elevadores, conforme Anexo 01 deste Edital e julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços ou a declaração de que tenha aberto mão de visitá-los, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços;*

7.2.10.1.1. *Unidades do Poder Judiciário a serem visitadas e condições de vistoria:*

a) *Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207-7888, de segunda a sexta-feira, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h.*

b) *Fórum de Caucaia, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, de segunda a sexta-feira, entre 09:00 h e 14:00 h.*

7.2.10.1.2. *Caso a licitante opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (conforme Anexo 07 do Edital) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Anexo 01 – Termo de Referência..*

7.2.10.2. *Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.*

7.2.10.3. *Atestado de capacidade técnica e de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em elevadores, e de forma satisfatória, por no mínimo, 1 (um) ano, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida. Os elevadores deverão atender à norma ABNT NM 207:1999 e contemplar as seguintes tecnologias:*

a) *Elevador com inversor de frequência;*

b) *Elevador com motor síncrono de corrente alternada, sem casa de máquina.*

7.2.10.4. *Certidão(s) de Acervo(s) Técnico emitido(s) pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em elevadores, em quantidade mínima de cinco elevadores, para empresas públicas ou privadas;*

7.2.10.5 *Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste*

Edital, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste Edital.

7.2.10.6. Declaração de que possui ou possuirá, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, e de que manterá, durante toda a sua duração, em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:

- a) Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores) aos que estão sendo licitados;
- b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;
- c) Cinco técnicos(as) especializados(as), registrados pela empresa contratada, fardados(as), com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores.

7.2.10.7. Termo de posse ou cessão de uso, ou contrato de aluguel de imóvel, ou declaração de que apresentará, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, termo de posse, ou cessão de uso, ou contrato de aluguel de imóvel, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores, de acordo com o item 7.2.10.6. A base operacional deverá possuir linha de telefone fixo e deverá funcionar de segunda à sexta em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato;

7.2.10.8. Declaração de que possui ou possuirá, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, e de que manterá durante a vigência do contrato, base de apoio em Fortaleza ou cidade da Região Metropolitana com, no mínimo:

- a) Três veículos automotores, devidamente identificados e em condições de prestar o serviço para atendimento de todas as unidades contratadas, de propriedade da contratada ou locados por período de no mínimo igual à vigência do CONTRATO ou com cessão de uso para este fim;
- b) Um número de telefone fixo;
- c) Técnico em sistema de plantão (24 horas), como no mínimo dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- d) 1 (um) computador com a seguinte configuração (ou superior) Pentium Dual Core 2.16 GHz, 2GB de memória RAM, HD de 320GB, DVD-RW, monitor LCD de 15", e com acesso à internet;
- e) 1 (uma) máquina fotográfica digital com resolução mínima de 8 MP;
- f) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva de elevadores:
 - f1) 1 (uma) máquina de solda;
 - f2) 1 (uma) talha manual com capacidade para no mínimo 1000 kg;
 - f3) 1 (uma) talha elétrica com capacidade para no mínimo 1000 kg;
 - f4) 1 (uma) furadeira profissional de impacto portátil;
 - f5) 1 (uma) bomba de graxa;
 - f6) 1 (uma) saca-polia pequeno;
 - f7) 1 (uma) saca-polia grande;
 - f8) 1 (um) comparador com base magnética;
 - f9) 1 (um) tacômetro;
 - f10) 1 (um) calibrador de folgas de lâminas;
 - f11) 1 (um) megômetro de 500 V;
 - f12) 1 (um) osciloscópio digital;
 - f13) 1 (um) alicate amperímetro digital com faixa até 1000 A;
 - f14) 1 (um) sequêncímetro digital.
- g) Cada técnico especializado deverá possuir mala de ferramentas completa, durante todo o período de duração do contrato, contendo no mínimo:
 - g1) 1 (um) multímetro digital;
 - g2) 1 (um) arco de serra;
 - g3) 1 (um) saca-pino;
 - g4) 1 (um) jogo de chaves allen de 2 a 10 mm;
 - g5) 1 (uma) chave de grifo;
 - g6) 1 (um) jogo de chaves de boca;
 - g7) 1 (um) jogo de chaves de fenda;
 - g8) 1 (um) jogo de chaves phillips;
 - g9) 1 (um) jogo de chaves de regulagem;
 - g10) 1 (um) jogo de chaves soquete;
 - g11) 1 (um) alicate de pressão;

- g12) 1 (um) alicate universal com cabo isolado;*
- g13) 1 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;*
- g14) 1 (um) alicate chato com cabo isolado;*
- g15) 1 (um) alicate de corte com cabo isolado;*
- g16) 1 (um) paquímetro;*
- g17) 1 (um) saca-fusível NH;*
- g18) 1 (um) ferro de soldar de 60 W;*
- g19) 1 (um) sugador de soldas;*
- g20) 1 (uma) lanterna;*
- g21) Materiais e produtos para isolamento, solda, lubrificação, limpeza, pintura, etc.;*
- g22) Equipamentos completos de diagnóstico elétrico e eletrônico.*

7.3. O licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação para apresentar toda a infraestrutura exigida nos itens 7.2.10.6 e 7.2.10.8 deste Edital.

7.4. O TJCE se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas, da base de apoio e operacionais exigidas neste Edital, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o **prazo de 3(três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de

entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;

10.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;

10.2.5. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.6. SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

10.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.4. As multas, a que se referem o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002;

10.5. As multas, a que se referem o item anterior, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores;

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1. A contratação se efetivará através da minuta de contrato, constante do Anexo 13 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações, conforme Anexo 13 deste Edital.

12.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

12.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à assistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 06 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 05 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

15.2. Após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao TJCE, conforme Princípio da Economicidade. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJCE.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Licitante Vencedora se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo primeiro, da Lei 8666/93;

- a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.2. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos referentes aos serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários nas agências do Banco BRADESCO S/A, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47;

17.2. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a expedição da Nota de Empenho;

17.3. A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como, de acordo com item 7.2 do Anexo 01 do Edital, lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção, acrescido da Taxa de Administração;
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança;
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente;
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente ao contrato de serviços;
- f) Cópias de todas as declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
- g) Cópia das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Preventiva e Corretiva devidamente preenchida e assinada;
- h) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de empenho.

17.4. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

18. RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

42000001.02.061.500.21360.01.33903000.70.1.20
42000001.02.061.500.21360.01.33903900.70.1.20

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

19.9. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a);

19.12. O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Andar, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

19.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

19.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 25 de junho de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Palácio da Justiça (Fortaleza-CE) e Fórum de Caucaia-CE, nos termos deste Edital e Anexos.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Necessidade de preservar os equipamentos e instalações de elevadores, garantido uma maior vida útil;
- 2.2 Atender à norma ABNT NBR NM 207:1999;
- 2.3 Atender à norma ABNT NBR NM 307:2007;
- 2.4 Atender à norma ABNT 15.597:2008;
- 2.5 Atender à norma NR nº 12 M.T.E. (Ministério do Trabalho e Emprego);
- 2.6 Atender à Decisão Normativa nº 036 de 31 de julho de 1991 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia);
- 2.3 Garantir a continuidade da segurança e confiabilidade das instalações de transporte vertical, objeto deste contrato.
- 2.4 Melhorar a satisfação e as condições de locomoção no Palácio da Justiça e Fórum de Caucaia que passarão a ter, em sua totalidade, cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas, nos elevadores constantes no ANEXO 02 deste Edital, com tempos determinados de resolução de falhas;
- 2.5 Garantir atendimento por empresa com mão de obra especializada;
- 2.6 Adequar custos operacionais e de manutenção dos elevadores;
- 2.7 Diminuir os custos de administração e os custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição de elevadores no almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE);
- 2.8 Maior rapidez de atendimento, devido à previsão em contrato de verbas para peças e materiais não inclusos no custo de manutenção mensal;
- 2.9 Reduzir os gastos mensais e anuais com serviços de manutenção de elevadores.

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Conhecimento das instalações de elevadores a serem mantidos:

- 3.1.1 A licitante deverá apresentar declaração que visitou todas as instalações de elevadores constantes no ANEXO 05 deste Edital, e que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços ou que tenha aberto mão de visitá-los, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços;
- 3.1.2 Unidades do Poder Judiciário a serem visitadas e condições de vistoria:
 - a) Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital - (85) 3207.7888, de segunda a sexta-feira, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h.
 - b) Fórum de Caucaia, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, de segunda a sexta-feira, entre 09:00 h e 14:00 h.

3.2 Atestados de Capacidade Técnica

- 3.2.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 3.2.2 Atestado de capacidade técnica e de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em elevadores, e de forma satisfatória, por no mínimo, 1 (um) ano, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma



reconhecida. Os elevadores deverão atender à norma ABNT NM 207:1999 e contemplar as seguintes tecnologias:

- a) Elevador com inversor de frequência;
 - b) Elevador com motor síncrono de corrente alternada, sem casa de máquina.
- 3.2.3 Certidão(s) de Acervo(s) Técnico emitido(s) pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em elevadores, em quantidade mínima de cinco elevadores, para empresas públicas ou privadas.
- 3.2.4 Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

3.3 Apoios Técnicos e Operacionais

- 3.3.1 A Licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, e de que manterá, durante toda a duração do Contrato, em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:
- a) Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores) aos que estão sendo licitados;
 - b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;
 - c) Cinco técnicos(as) especializados(as), registrados(as) pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores.
- 3.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar termo de posse ou cessão de uso, ou contrato de aluguel do imóvel, ou declaração de que apresentará, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, termo de posse, ou cessão de uso, ou contrato de aluguel de imóvel para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores, de acordo com o item 3.4.1. A base operacional deverá possuir linha de telefone fixo e deverá funcionar de segunda à sexta em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato.

3.4. Base de Apoio

- 3.4.1 A licitante deverá apresentar declaração de que possui, ou de que possuirá, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, e de que manterá durante a vigência do contrato, base de apoio em Fortaleza ou cidade da Região Metropolitana com, no mínimo:
- a) Três veículos automotores, devidamente identificados e em condições de prestar o serviço, para atendimento de todas as unidades contratadas, de propriedade da contratada ou locados por período de no mínimo igual à vigência do CONTRATO ou com cessão de uso para este fim;
 - b) Um número de telefone fixo;
 - c) Técnico em sistema de plantão (24 horas), como no mínimo dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente.
 - d) 1 (um) computador com a seguinte configuração (ou superior) Pentium Dual Core 2.16 GHz, 2GB de memória RAM, HD de 320GB, DVD-RW, monitor LCD de 15", e com acesso à internet;
 - e) 1 (uma) máquina fotográfica digital com resolução mínima de 8 MP;
 - f) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
 - f1) 1 (uma) máquina de solda;
 - f2) 1 (uma) talha manual com capacidade para no mínimo 1000 kg;
 - f3) 1 (uma) talha elétrica com capacidade para no mínimo 1000 kg;
 - f4) 1 (uma) furadeira profissional de impacto portátil;
 - f5) 1 (uma) bomba de graxa;

- f6) 1 (um) saca-polia pequeno;
- f7) 1 (um) saca-polia grande;
- f8) 1 (um) comparador com base magnética;
- f9) 1 (um) tacômetro;
- f10) 1 (um) calibrador de folgas de lâminas;
- f11) 1 (um) megômetro de 500 V;
- f12) 1 (um) osciloscópio digital;
- f13) 1 (um) alicate amperímetro digital com faixa até 1000 A;
- f14) 1 (um) sequêncímetro digital.

3.4.2 Cada técnico especializado deverá possuir mala de ferramentas completa, durante todo o período de duração do contrato, contendo no mínimo:

- a) 1 (um) multímetro com alicate amperímetro de 100 A;
- b) 1 (um) arco de serra;
- c) 1 (um) saca-pino;
- d) 1 (um) jogo de chaves allen de 2 a 10 mm;
- e) 1 (uma) chave de grifo;
- f) 1 (um) jogo de chaves de boca;
- g) 1 (um) jogo de chaves de fenda;
- h) 1 (um) jogo de chaves phillips;
- i) 1 (um) jogo de chaves de regulação;
- j) 1 (um) jogo de chaves soquete;
- k) 1 (um) alicate de pressão;
- l) 1 (um) alicate universal com cabo isolado;
- m) 1 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- n) 1 (um) alicate chato com cabo isolado;
- o) 1 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- p) 1 (um) paquímetro;
- q) 1 (um) saca-fusível NH;
- r) 1 (um) ferro de soldar de 60 W;
- s) 1 (um) sugador de soldas;
- t) 1 (uma) lanterna;
- u) Materiais e produtos para isolamento, solda, lubrificação, limpeza, pintura, etc.;
- v) Equipamentos completos de diagnóstico elétrico e eletrônico.

3.5 O licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação para apresentar toda a infraestrutura exigida nos itens 3.3 e 3.4, deste Termo de Referência.

3.6 O TJ-CE se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas, da base de apoio e operacionais exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) apresentado e aprovado pelo TJ-CE, com base no ANEXO 05 deste Edital.

4.2 Abertura das Ordens de Serviço (OS) e Diagnóstico de Problema

4.2.1 É imprescindível que todos os procedimentos executados em elevadores (manutenção preventiva, manutenção corretiva, atendimento de urgência e outros) sejam registrados em Ordens de Serviços (OS).

4.3 Manutenções Corretivas

4.3.1 Todos os serviços deverão ser realizados sempre mediante abertura de Ordens de Serviços, salvo casos especiais, como por exemplo, situações em que haja passageiros presos no elevador ou situações que ponham em risco a segurança dos usuários ou do equipamento;

4.3.2 A CONTRATADA deverá atender às solicitações no máximo dentro de:

- a) 04 (quatro) horas nos casos de elevador ou situações que ponham em risco a segurança dos usuários ou do equipamento, exceto para os casos previstos no item 4.5.3 deste Termo de Referência;
- b) 24 (vinte e quatro) horas para os demais casos;

- c) O prazo para a solução do problema é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do serviço e abertura da OS, ressalvados os casos justificados e devidamente acordados com o TJ-CE.
- d) Sempre que os equipamentos estiverem em manutenção deverão ser sinalizados em todos os pavimentos.
- e) Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
 - e1) Afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e técnico(s) responsável(s);
 - e2) Fornecer cópia da Ordem de Serviço que deverá ser assinada pelo Diretor de Divisão ou chefe de Manutenção ou Servidor por eles autorizado do Fórum ou Comarcas atendidos nos demais casos.

4.4 Manutenções Preventivas

4.4.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

- a) A CONTRATADA deverá fornecer, em no máximo 10 (dias) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 05 deste Edital;
- b) O PMOC deverá ser baseado em relatório detalhado de diagnóstico da situação física, mecânica, elétrica e eletrônica de cada um dos elevadores;
- c) O PMOC deverá conter ainda indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 05 do Edital;
- d) Deve fazer parte do PMOC um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (mínimo uma por mês), e ainda as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes;
- e) Deve indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
- f) O TJCE, tendo em vista uma política de melhoria contínua de sua manutenção, se reserva no direito de modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento.

4.4.2 Objetivos da Manutenção preventiva

- a) A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente pela CONTRATADA, terá como objetivo:
 - a1) Manter os elevadores em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à segurança dos usuários e preservação dos equipamentos e instalações;
 - a2) Implantar e disponibilizar em todas as edificações do TJCE em que a CONTRATADA realize manutenção, cópias do PMOC (assinado pelo engenheiro responsável técnico), relatórios de manutenção e registros dos procedimentos e intervenções realizados pela CONTRATADA no equipamento;
 - a3) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
 - a4) Manter limpas as casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização destas como depósitos de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

4.4.3 Procedimentos da Manutenção Preventiva

- a) Todos os serviços deverão ser realizados sempre mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) e atender as obrigações previstas no PMOC;
- b) Todos os elevadores deverão receber os primeiros procedimentos de manutenção preventiva no máximo em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, repetindo-se mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês;
- c) Sempre que os equipamentos estiverem em manutenção deverão ser sinalizados em todos os pavimentos;
- d) Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no

perfeito funcionamento dos elevadores, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

- e) Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
- e1) Finalizar a Ordem de Serviço e colher a assinatura do Diretor de Divisão ou Chefe de Manutenção ou Servidor por eles autorizado do Fórum ou Comarcas atendidos nos demais casos;
 - e2) Preencher o check list de manutenção preventiva;
 - e3) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável;
 - e4) Preencher a Ficha de Histórico de Manutenção Preventiva (a ser fornecido pela CONTRATADA) que deverá ser fixada dentro do quadro do respectivo elevador;
 - e5) Solicitar, junto ao Diretor de Divisão ou Chefe de Manutenção ou Servidor por eles autorizado para os elevadores instalados no edifício sede do TJ-CE e Juiz Diretor ou Diretor de Secretaria ou Servidor por eles autorizado do Fórum ou Comarcas atendidos, a cada visita para fins de manutenção preventiva, declaração que realizou os referidos serviços.

4.5 Atendimentos de Urgência

- 4.5.1 Configura-se atendimento de urgência aqueles em que haja passageiros presos;
- 4.5.2 A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 4.5.3 O tempo de atendimento deverá ser de no máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para situações em que haja passageiros presos nos elevadores do Palácio de Justiça (Fortaleza-CE) e 60 (sessenta) minutos para o elevador do Fórum de Caucaia-CE, após abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgados e constando nos adesivos fixados nos interiores de todos os elevadores, objeto do contrato;
- 4.5.4 A CONTRATADA deverá ministrar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, treinamento teórico e prático, com duração mínima de 4 (quatro) horas, de procedimentos e técnicas de segurança, para socorro de passageiros presos em elevadores, com a presença de representantes do serviço de manutenção do Tribunal de Justiça, Corpo de Bombeiros, Policiais Militares e/ou Guardas Municipais, totalizando no mínimo 08 (oito) pessoas por unidade;
- 4.5.5 O treinamento de procedimentos e técnicas de segurança, para socorro de passageiros presos em elevadores, deverá ser impresso em cartilha e distribuído 1 (uma) cópia a cada participante, 1 (uma) cópia para o Diretor da Unidade Judiciária e 1 (uma) ao Departamento de Manutenção e Serviço Gerais do Tribunal de Justiça e outra à Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.6 Relatórios Mínimos

- 4.6.1 Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até o dia 5 (cinco) de cada mês, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;
- 4.6.2 Relatório detalhado, mensal, contendo cópia de todas as ordens de serviço referente ao mês imediatamente anterior, separadas por tipo de evento (passageiros presos, preventivo, corretivo, nova instalação, aplicação de peças, etc.), por local e por equipamento, impressas e em arquivo do tipo planilha, contendo todas as intervenções e medições realizadas.

4.7 Informações Complementares

- 4.7.1 Horários de execução dos serviços:
 - a) Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas, etc., deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Palácio da Justiça e do Fórum da Comarca de Caucaia. Porém, em casos especiais ou de urgência, a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais;

